

LEI MUNICIPAL 3198, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre desafetação de área pública e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum e especial com a respectiva reversão ao patrimônio público do Município de Araguaína, o imóvel denominado Parte da Avenida Beira Lago, situado na Avenida de Ligação, integrante do Loteamento Beira Lago, nesta cidade com área de 765,00m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, sendo pela Avenida Ligação, 20,00 metros de frente; pela linha de fundo 20,00 metros, limitando com Avenida Beira Lago; pela lateral direita 45,00 metros, limitando com a área pública denominada Quadra P-02; e pela lateral esquerda 45,00 metros, limitando com área pública denominada Quadra P-01. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína sob o nº 97.538.

Art. 2º A área objeto de desafetação é destinada especificamente para unificação com as áreas públicas denominadas QD. P-01 e área pública QD. P-02, integrantes do Loteamento Beira Lago.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de abril de 2021.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína